

educacional e diretrizes do Ministério da Educação.

PARÁGRAFO QUARTO – Em casos excepcionais de não formação de turma, a IES só abrirá turma quando alcançar o número mínimo de 25 alunos matriculados.

PARÁGRAFO QUINTO – É de responsabilidade da CONVENIADA proceder à fiscalização e o controle do preenchimento das vagas e turmas/turnos a serem beneficiadas pelo objeto deste convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DESCONTOS E FORMA DE OPERACIONALIZAÇÃO PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os descontos descritos no ANEXO I serão aplicados sobre o valor bruto das parcelas da semestralidade dos cursos, condicionados ao pagamento rigorosamente em dia, em conformidade com o contrato de cada um dos beneficiários. Caso o beneficiário não efetue o pagamento das parcelas da semestralidade até a data do vencimento de cada mês, perderá o direito ao desconto naquele semestre.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O desconto não incide sobre dependências por reprovação e/ou por adaptação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os alunos que permanecerem inadimplentes por um período superior a três meses, consecutivos ou alternados, perderão os descontos objeto do presente termo.

PARÁGRAFO QUARTO – Também perderá o direito ao benefício deste convênio o aluno que, uma vez beneficiado, de qualquer modo interromper o contrato de prestação de serviço educacional firmado com a CONVENIADA, seja por abandono de curso, seja por trancamento de curso ou por qualquer outra forma.

PARÁGRAFO QUINTO – O beneficiário que perder o desconto concedido neste termo não poderá mais recontratá-lo.

CLÁUSULA SEXTA – DURAÇÃO DO CONVÊNIO PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Convênio terá validade para o processo seletivo descrito no Anexo I.

PARÁGRAFO SEGUNDO – É facultado a quaisquer das partes rescindirem o Convênio mediante prévio comunicado formal à parte contrária, com antecedência prévia de 30 (trinta) dias, hipótese em que haverá o imediato cancelamento. No entanto, os descontos concedidos permanecerão vigentes até o final do curso, desde que observados as demais cláusulas previstas neste convênio, notadamente atendimento das obrigações do beneficiário.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso de infração contratual praticada por qualquer das partes, o Convênio será rescindido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caso qualquer das disposições do presente instrumento venha a se tornar legalmente ineficaz ou inválida, não serão alteradas as demais disposições contratuais, que permanecerão com total força e vigor.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O presente Instrumento somente poderá ser alterado em qualquer de suas disposições, mediante aditivo contratual assinado pelas partes, representadas na forma de seus Estatutos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As partes reconhecem o presente instrumento e seus anexos como único instrumento a regular relação entre ambas, quanto ao objeto do presente termo, razão pela qual dão por rescindido de plano todo e quaisquer contratos ou compromissos estabelecidos anteriormente, tácito ou expressamente, que versem sobre o mesmo objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO PARÁGRAFO ÚNICO – As partes elegem o foro da Circunscrição Judiciária de São Luís (MA), como competente para dirimir qualquer dúvida ou demandas oriundas do presente instrumento. E, por estarem ajustadas, assinam as partes este instrumento de 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo indicadas. DAVINÓPOLIS - MA, 27 de MAIO de 2021. **RAIMUNDO NONATO DE ALMEIDA DOS SANTOS PREFEITO DE DAVINÓPOLIS CONVENIENTE CEUMA – ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR UNIVERSIDADE CEUMA – UNICEUMA**

Testemunha 1: Nome: IRES PEREIRA CARAVLHO CPF:002.297.023-17 **Testemunha 2:** Nome: ANTÔNIA NATÁLIA SIMÃO OLIVEIRA CPF: 611.723.153-96

RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0010.2021/2021 DISPENSA Nº 015/2021 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 24, I, LEI 8.666/93 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DAVINÓPOLIS (MA) CONTRATADA: IMPERATRIZ PAPEIS E COMERCIO EIRELI EPP - CPNJ nº 05.574.795/0001-65 VALOR: R\$ 15.038.21 (quinze mil trinta e oito reais e vinte um centavos)

OBJETO: : Fornecimento de Materiais e Utensílios de Copa e Cozinha para Departamentos da Secretaria Municipal de Saúde, Hospital Municipal e UBS do Município de Davinópolis - MA. Afigurando-me que o procedimento de contratação epigrafado se encontra regular e legalmente desenvolvido, e estando ainda presente o interesse público na contratação que deu ensejo à instauração do processo, ratifico a contratação por Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, I, da Lei 8.666/93, pelos seus próprios fundamentos, em conformidade, ainda, com o Parecer da Assessoria Jurídica Davinópolis (MA), 01 de junho de 2021. Raimundo Nonato de Almeida dos Santos - Prefeito.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2021 DISPENSA Nº017/2021 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 24, I, LEI 8.666/93 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS (MA) CONTRATADA: V MACRO GESTÃO E NEGÓCIOS LTDA - CPNJ nº40348212/0001.89 VALOR: R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais) OBJETO: Serviços Técnicos de Consultoria e Assessoria em Convênios via PlataformaWeb. Afigurando-me que o procedimento de contratação epigrafado se encontra regular e legalmente desenvolvido, e estando ainda presente o interesse público na contratação que deu ensejo à instauração do processo, ratifico a contratação por Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, I, da Lei 8.666/93, pelos seus próprios fundamentos, em conformidade, ainda, com o Parecer da Assessoria Jurídica, 07 de junho de 2021. Raimundo Nonato de Almeida dos Santos - Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº017/2021 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Davinópolis (MA). CONTRATADA V MACRO GESTÃO E NEGÓCIOS LTDA - CPNJ nº 40348212/0001.89 OBJETO: Serviços Técnicos de Consultoria e Assessoria em Convênios via PlataformaWeb. PRAZO: INÍCIO: 08.06.2021 TÉRMINO:31.12.2021. VALOR: de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04.122.0006.2010 - MANUT. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS EM GERAL 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS — PESSOA JURÍDICA 100000000 RECURSOS ORDINÁRIOS. Raimundo Nonato de Almeida dos Santos - Prefeito